



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

Ata da sessão

## Ata da sessão extraordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. As treze horas e quinze minutos do dia vinte e dois de dezembro  
2. de mil novecentos e oitenta e um (22.12.1981), nesta cidade do Recife,  
3. Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Augusto de Souza Duque (Presidente) e Geraldo Magela Dantas Campos (Vice-Presidente), os Juízes de Direito Doutores Onevaldo Fernandes Maia e Demócrito Ramos Reinaldo, o Juiz Federal Doutor Pe- trúcio Ferreira da Silva, os Juristas Doutores Arthur Cesar Ferreira Pereira e Romualdo Marques Costa e o Procurador Regional Eleitoral Doutor Francisco Adalberto Nóbrega, comigo, Ivancil Constantino da Silva, Diretor Geral da Secretaria, foi aberta a sessão extraordinária convocada a 15 do corrente. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, passou, S.Excia. o Des. Presidente à leitura do seguinte expediente: TELEX nº 711-CJF, subscrito pelo Ministro Jarbas Nobre, Presidente do Conselho da Justiça Federal, datado de 17 do corrente, comunicando a eleição do Juiz Federal Dr. Orlando Cavalcante Neves para compor este TRE como membro suplente para o biênio 81/83. DESPACHO: "Lido em sessão. Oficiar ao Dr. Orlando Neves para que determine data da posse." TELEX CIRCULAR nº 85, datado de 21.12.1981, subscrito pelo Ministro Moreira Alves, Presidente do TSE, comunicando autorização para movimentação de funcionários ocupantes de cargos da classe especial de cada categoria funcional para a última referência; redistribuição dos cargos com os respectivos ocupantes para classe imediatamente superior a que pertençam, atribuindo-lhes as referências da nova classe da maior para a menor, na mesma ordem de precedência em que se encontra na situação anterior. DESPACHO: "Lido em sessão. Providencie-se." Convite dos Concluintes de Pedagogia da UNICAP, da funcionários requisitada Nair Lopes de Luna, dirigido a todos os membros deste TRE. Com a palavra o Desembargador Geraldo Dantas Campos, relatando o feito a-diante descrito: PROCESSO nº 603/81, Classe XIII. O Presidente da Comissão Diretora Regional do P.D.S. em Pernambuco solicitando o registro dos Diretórios Municipais de BONITO, CONDADO, CORRENTES, INAJÁ, JOAQUIM NABUCO, JOÃO ALFREDO, SALOÁ e SERTÂNIA. Em sessão de 2 do corrente mês, após apreciar os presentes autos, decidiu o TRE, por unanimidade de votos, desprezar a preliminar suscitada pela Procuradoria Regional Eleitoral, de indeferimento dos Diretórios de Inajá e Joaquim Nabuco para converter os referidos pedidos em diligência a fim de que o Partido esclarecesse, no prazo de 20 dias, no caso de Inajá, por que havendo duas chapas concorrentes não foi indicado o modo como foi feita a divisão das vagas entre ambas, nem quantos votos couberam a cada uma, nem como ficaram quatro suplentes para uma e três para outra; no caso de Joaquim Nabuco, para que o Partido esclarecesse, face a imprecisão da ata, se houve uma chapa única ou mais de uma. Ainda por unanimidade de votos o TRE resolveu deferir os Diretórios Municipais de BONITO, CONDADO, CORRENTES, JOÃO ALFREDO, SALOÁ e SERTÂNIA. DECISÃO: Por unanimidade de votos resolveu, o TRE, uma vez consideradas



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

46. satisfeitas as diligências e de acordo com o parecer oral da Procura-  
47. doria, deferir os registros dos Diretórios Municipais de INAJÁ e JOA-  
48. QUIM NABUCO. Com a palavra o Dr. Arthur Cezar Ferreira Pereira rela-  
49. tando os seguintes feitos: PROCESSO nº 614/81, Classe XIII. O Presi-  
50. dente do Diretório Regional do PDS em Pernambuco solicitando o regis-  
51. tro dos Diretórios Municipais de SÃO JOSÉ DO EGITO, ITAPETIM e SERRI-  
52. TA. Em sessão de 11 do corrente, após apreciar estes autos, resolveu,  
53. o TRE, por unanimidade de votos, de acordo com o parecer da Procurado-  
54. ria, deferir o registro do Diretório de SÃO JOSÉ DO EGITO; converter  
55. o julgamento em diligência com relação a ITAPETIM para que seja escla-  
56. recido se o Sr. Francisco Salvino Ferreira, último eleito, é o líder  
57. partidário; caso contrário, seja reservada vaga do líder com assento  
58. na Câmara Municipal. Resolveu, ainda por unanimidade, o TRE, indeferir  
59. o registro do Diretório Municipal de Serrita, uma vez que não foi  
60. cumprida a norma legal atinente à espécie. De acordo com o art. 78, §  
61. 2º da Resolução 10.785/80, cabe aos Diretórios Regionais fixar o núme-  
62. ro de membros dos Diretórios Municipais. Este número de membros foi  
63. fixado em 31, entretanto só foram eleitos 21, destarte não foi atendi-  
64. da a norma legal. E não cumprida a norma legal foi o Diretório irregu-  
65. larmente constituído. DECISÃO: Por unanimidade de votos o TRE resol-  
66. veu deferir o registro do Diretório Municipal de ITAPETIM por ter si-  
67. do considerada satisfeita a diligência. PROCESSO nº 423/81, Classe  
68. XVII. O Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do PT em  
69. Pernambuco pedindo providências acerca de pressões que diz virem so-  
70. frendo nas cidades de SERRA TALHADA, PETROLÂNDIA e TACARATU por mem-  
71. bros do PDS, os filiados daquele Partido. DECISÃO: Por maioria de votos  
72. o TRE resolveu não tomar conhecimento do pedido, de acordo com Parecer  
73. oral do Procurador. Os Juízes Petrúcio Ferreira da Silva e Romualdo  
74. Marques Costa votaram pelo não conhecimento da inicial por incompetên-  
75. cia deste Colegiado para apreciar o feito no momento, devendo os autos  
76. serem encaminhados aos Juízes Eleitorais dos municípios referidos no  
77. pedido para as providências legais. Relatou, o Dr. Romualdo Marques Cos-  
78. ta o seguinte feito: PROCESSO nº 620/81, Classe XIII. O Presidente da  
79. Comissão Regional Provisória do PT em Pernambuco pedindo o registro  
80. do Diretório Municipal de SÃO JOSÉ DO EGITO. DECISÃO: Deferido o pedi-  
81. do à unanimidade. Com a palavra S. Excia. o Desembargador Presidente  
82. relatando os seguintes feitos administrativos: PROCESSO nº 3738/  
83. 81, Classe I, procedente da 58a zona - PEDRA. O Juiz Eleitoral indi-  
84. cando JOSEFA ALEXANDRE PEREIRA, Escrevente do 2º Ofício para respon-  
85. der pela escrivania eleitoral a partir de 1º de dezembro corrente. DE-  
86. CISÃO: Por unanimidade de votos o TRE resolveu homologar a indicação.  
87. PROCESSO nº 3737/81, Classe I, procedente da 91a zona - PASSIRA. O  
88. Juiz Eleitoral comunicando ao TRE a concessão de 10 dias de licença  
89. para tratamento de saúde ao Escrivão FRANCISCO LIMA BEZERRA, bem como  
90. a designação da Escrevente MARIA APARECIDA DE MORAIS PADILHA BEZERRA  
para substituí-lo naquelas funções. Por unanimidade de votos o TRE re-



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

91. solveu homologar a substituição enquanto durar o impedimento do titu-  
92. lar. PROCESSO nº 3735/81, Classe I, procedente da 49a zona - PANELAS.  
93. O Juiz Eleitoral indicando o titular do Cartório de Registro Civil LU-  
94. ÍS ALMEIDA GUIMARÃES para Escrivão Eleitoral face ao impedimento do  
95. Escrivão SIZINO DOS PASSOS MOURA, atualmente acumulando os dois ofi-  
96. cios. DECISÃO: Por unanimidade de votos o TRE homologou a indicação  
97. enquanto permanecer o impedimento do Escrivão Sizino dos Passos Mou-  
98. ra. PROCESSO nº 3687/81, Classe I, procedente da 41a zona - CARUARU.  
99. O Juiz Eleitoral indicando o nome de MARIA REGINA CORREIA DO NASCIMEN-  
100. TO, 1a substituta do Cartório do 4º Ofício, para exercer a escrivania  
101. eleitoral durante o biênio 1981/1983, tendo em vista a impossibilida-  
102. de do titular do referido Cartório. DECISÃO: Por unanimidade de votos  
103. o TRE resolveu homologar o rodízio, determinando que o titular, Sr. MA-  
104. NOEL AFFONSO PORTO FILHO assuma a escrivania eleitoral. PROCESSO nº  
105. 3733/81, Classe I, procedente da 19a zona - ESCADA. O Juiz Eleitoral  
106. comunicando o exercício do Escrivão do Cartório Único JOSE MARIA DE  
107. BARROS CORREIA, a partir de 20.10.1981. DECISÃO: Por unanimidade de  
108. votos o TRE homologou a substituição, a partir de 20.10.81. PROCESSO  
109. nº 3685/81, Classe I, procedente da 6a zona - RECIFE. O Juiz Eleito-  
110. ral comunicando o afastamento da Escrivã Eleitoral OLGA OLYMPIA PIMEN-  
111. TEL CAMPELO, por motivo de férias, a partir de 2.7.81, indicando para  
112. substituí-la o funcionário deste TRE FRANCISCO PIRES BRAGA. DECISÃO:-  
113. Por unanimidade de votos o TRE resolveu homologar a substituição. PRO-  
114. CESSO nº 3711/81, procedente da 38a zona - ÁGUA PRETA. O Juiz Eleito-  
115. ral solicitando a requisição de MARIA DO CARMO DE SANTANA, para ser-  
116. vir no cartório eleitoral. DECISÃO: Por unanimidade de votos o TRE re-  
117. solveu deferir o pedido. Com a palavra o Juiz Federal Doutor Petrúcio  
118. Ferreira da Silva, represtando o feito administrativo nº 3657/81 -  
119. Classe I (JOAQUIM DE S. BARBOSA ARCOVERDE NETO e outros, Chefes de Seto-  
120. res, todos integrantes do Grupo Direção e Assistência Intermediários-  
121. DAI-111.1, do Quadro da Secretaria deste TRE solicitando transposi-  
122. ção dos cargos que ocupam para o nível 111.3 por motivos que expõem),  
123. cujos autos estavam em suas mãos por ter solicitado vista dos mesmos  
124. em sessão de 13.8.81, proferindo o seu voto pelo deferimento do pedi-  
125. do, em consonância com o voto do Dr. Arthur Cezar Ferreira Pereira. -  
126. Foi mantido o julgamento anterior, quando se indeferiu o pedido por  
127. maioria de votos. Solicitou o Juiz Federal, Dr. Petrúcio Ferreira da  
128. Silva que o seu voto constasse da Resolução do referido Processo, ten-  
129. do S. Excia. o Des. Presidente acolhido o referido pedido. Disse o De-  
130. sembargador Presidente que esta era a última sessão de 1981. Express-  
131. sou desejar que em 1982 este TRE mantivesse o clima de fraternal con-  
132. vivio entre os seus membros. Destacou os Juízes que em 1981 aqui che-  
133. garam - os Doutores Petrúcio Ferreira da Silva e Romualdo Marques Cos-  
134. ta - para com o seu saber jurídico e dimensão humana enriquecer este  
135. Colegiado. Desejou, por fim, a todos, um Feliz Natal e um Próspero A-



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

Mg.

136. no Novo. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, do que,  
137. para constar, eu, *W. J. L. da Cunha* — Diretor Geral da Secre-  
138. taria, mandei lavrar a presente que vai devidamente assinada.

*W. J. L. da Cunha**W. J. L. da Cunha**W. J. L. da Cunha**W. J. L. da Cunha*